



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 085/03 DE 06 DE MARÇO DE 2003

ALTERA O DECRETO Nº 252/02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O artigo 4º do Decreto Nº 252/02 de 20 de Dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - As datas dos vencimentos do IPTU serão as seguintes:

I – à vista ou parcela única dia 10 de maio de 2003;

II – em 02 (duas) parcelas, dias 10 de maio e 10 de junho de 2003;

III – em 03 (três) parcelas, dias 10 de maio, 10 de junho e 10 julho de 2003;

IV – em 04 (quatro) parcelas, dias 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2003.

ARTIGO 2º- O artigo 5º- do Decreto Nº 252/02 de 20 de Dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O contribuinte para usufruir das isenções previstas para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contidas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

municipal, deverá requerer a dispensa do pagamento até o dia 05 de maio de 2003.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2003.

Prof. Antônio Dias dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO
NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

